

MINAS GERAIS - CADERNO 1

e “J”): art. 76 §§ 3º e 6º - I; art. 79 § 5º e Art. 84 da Resolução CGSN nº 94, de 2011

Nº do PTA: 01.000930202-69

Data de efeitos da exclusão: a partir de 01/06/2013, data inicial do período autuado.

Penalidade: 3 anos previsto no art. 76, IV alínea “J” da resolução CGSN nº 94, de 2011.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2018

Cairo Eduardo Fernandes - Masp 371211-4

Delegado Fiscal – DF/BH-1

DF/1º NÍVEL/BH-1 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: Adelqui Fernandes Rizzotto

CPF: 117.765.010.04

End.: Rua Rio Grande do Sul, 1158, ap 2301, Centro, BH/MG

Auto de Infração: 15.000047749.04

Belo Horizonte, 02 de abril de 2018

Cairo Eduardo Fernandes- MASP 371211-4

Delegado Fiscal- DF/BH-1

AF/3º NIVEL/LAGOA SANTA INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados da lavratura das peças fiscais abaixo relacionadas. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação dos créditos tributários com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação aos referidos PTA’s por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 555 – 2º piso -Centro – Lagoa Santa-MG. PTA: 15.000041009-54

Sujeito Passivo: Eunice Arruda dos Santos

CPF: 586.000.436-20

Rua Guilhermina Pereira de Freitas, nº 44 – Bairro Lapinha Lagoa Santa/MG. CEP:33.400-000

PTA: 15.000041010-39

Sujeito Passivo: Mercedes de Lourdes Arruda

CPF: 344.256.166-34

Rua do Rosário, nº 23 – Bairro Lapinha – Lagoa Santa –MG CEP:33.400-000

Lagoa Santa, 02 de abril 2018.

Geraldo Gomes Ribeiro - Chefe AF/Lagoa Santa-3º Nível

02 1079540 - 1

SRF I - Divinópolis

Administração Fazendária/2º Nível Divinópolis Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorreu o cancelamento do parcelamento, o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.

PTA Nº: 01.000703759 07 de 17/03/2017.

Parcelamento: 12.065719700.60 desistente em 01/03/2018.

Sujeito Passivo: Freitas e Freitas Alimentos LTDA - ME. IE: 001685012.01-40. Endereço: Rua Antonio Cezario Azevedo, Nº: 287, Bairro: Bom Pastor/Industrial. CEP: 35.500-165. Divinópolis-MG.

Coobrigada: Vera Lucia Chagas de Freitas - CPF: 771.480.026-72 Endereço: Rua Serra do Cristal, Nº: 1100, Apto 201. Bairro: Centro.

Divinópolis, 02 de abril de 2018.

Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.

Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis.

02 1079545 - 1

SRF I - Juiz de Fora

DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo iden­ tificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000968608.96

AUTUADOS: CRISTINA LOPES MOREIRA DUARTE - ME IE: 001.594397.00-10; CNPJ: 11.923.862/0001-02

Rua Presidente Kennedy, 203, Casa.centro, Nova União – MG e

CRISTINA LOPES MOREIRA DUARTE

CPF: 050.579.606-60,

Outros Posto Varanda, BR 262, Km 258, S/N, Nova Aparecida, Nova União- MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 11923862/05367210/090318, lavrado em 09/03/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000968608-96. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambas da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tomará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de março de 2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG. Juiz de Fora, 02 de abril de 2017.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

02 1079547 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SRF I - Uberaba

AF 2º NÍVEL/ARAXÁ INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA/MG; aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o pagamento do crédito tributário constituído através do Auto de Infração a seguir relacionado por meio de DAE visado pela Repartição Fazendária, ou parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do débito. Na hipótese de pagamento ou parcelamento, as multas serão reduzidas a 27% (vinte e sete por cento) nos primeiros 10 (dez) dias, a 35% (trinta e cinco por cento) entre o 11º (décimo primeiro) e o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) findo o prazo anterior e antes de sua inscrição em Dívida Ativa. Havendo impugnação, a mesma deverá ser apresentada na Administração Fazendária da circunscrição do contribuinte ou na Administração fazendária da sede da Delegacia Fiscal lançadora do crédito tributário, localizada na Avenida Antônio Carlos, 55 – Centro – Araxá – MG, pessoalmente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), nos termos dos artigos 117 a 119 do RPTA/MG, com anexação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da tabela “A” anexa à Lei 6.763/75. Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a decisão irrecorrível do CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do(s) PTA(s) para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Auto de Infração nº: 01.000966800-49

Contribuinte: ROSAILDE LARANJEIRA DA SILVA

CPF: 103.355.268-29

Endereço: Rua Maranhão, 44 – São Geraldo – Araxá_MG – CEP 38180086

Araxá, 02 de Abril de 2018

Ronaldo Reines de Souza – Chefg da AF/ 2º Nivel/ Araxá

02 1079548 - 1

SRF I - Uberlândia

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.000967009-11

Sujeito Passivo: Tíme Intermediação de Negócios Ltda. IE/CPF/CNPJ: 24.248.563/0001-61

End: Av.Afranio Rodrigues da Cunha, 618G, Uberlândia/MG.

2. PTA: 01.000968138-71

Sujeito Passivo: CLC Intermediação de Negócios Ltda. IE/CPF/CNPJ: 17.845.092/0001-03

End: Av.Afranio Rodrigues da Cunha, 618, Uberlândia/MG.

Uberlândia, 28 de março de 2018.

Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9

Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

02 1079550 - 1

SRF II - Varginha

EDITAL 011.568/2018

SRF/II/VARGINHA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE INTIMAÇÃO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios INTIMADO a apresentar na AF/2º Nível/Pouso Alegre, localizada na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre/ MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados indôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e ter sua inscrição cancelada de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “f” do RICMS/02.

Município de Pouso Alegre.

Inscrição Estadual Nome Empresarial

002184484.00-26 CAMBUI METAIS LTDA

Quarta-feira, 28 de Março de 2018.

Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nível/Pouso Alegre

02 1079551 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 02/04/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 02 de abril de 2018.

José Donaldo Bittencourt Junior – Presidente.

02 1079138 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto nº 44.8442008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados das lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/ MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Nome	Identificação	Auto de Infração
José de Souza Vieira	095.557.838-46	49705/2013
Juliano José da Costa	111.571.467-83	49720/2013

02 1079606 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença Prévia: *FRV do Brasil Serviços de Energias Renováveis Ltda – Usina solar fotovoltaica - Paracatu/MG - PA/Nº 09896/2017/001/2017 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS.

(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

02 1079428 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha torna público que foram firmados os Termos de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:

*Bontempi Imóveis Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento – Araçuaí/MG – PA/Nº 15692/2010/001/2014 – Classe 1. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura: 28/03/2018. *Município de Carbonita - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos; Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A – infectantes ou biológicos), exceto incineração – Carbonita/MG – PA/Nº 00012/2002/004/2016 – Classe 1. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura: 23/03/2018.

(a) Angelo Márcio Gomes de Melo. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Jequitinhonha.

02 1079047 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG”, no dia 30/11/2017 - Pág.14)

Onde se Lê:

“O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Renovação de Licença de Operação: * Best Pulp Brasil Ltda. - Fabricação de conservas e condimentos e viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais – Janaúba/MG - PA/Nº 00139/1990/008/2015 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Norte de Minas.”

Leia-se:

“O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Renovação de Licença de Operação: * Best Pulp Brasil Ltda. - Fabricação de conservas e condimentos e viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais – Janaúba/MG - PA/Nº 00139/1990/008/2015 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Norte de Minas.”

02 1079649 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco torna público que foi alterada a razão social do empreendimento abaixo identificado:

De: Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda. - Para: Ambientec Soluções em Resíduos Ltda. – EPP - PA/Nº 00135/2010/005/2013. Validade: 18//07/2019. PA/Nº 00135/2010/003/2013. Validade: 25/04/2019. PA/ Nº 00135/2010/007/2014. Validade: 02/12/2018 e 9735/2014 em análise técnica. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi concedida a licença ambiental abaixo identificada:

Licença de Instalação Corretiva: *Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Formiga – Tratamento de esgotos sanitários e interceptores, emissários, elevatórios e reversão de esgoto – Formiga/MG - PA/Nº 30150/2012/003/2016 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO 28/03/2018. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco torna sem efeito a publicação de cancelamento de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, do empreendimento Cerâmica Tropicalizante Ltda. – Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica e reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados – PA/Nº 01292/2003/004/2017 - Classe 1, realizada no Diário Oficial de “MG” no dia 14/12/2017 – pág. 10, tendo em vista a necessidade de revogação do ato. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: METAL NOBRE SIDERURGIA EIRELI, CNPJ n. 19.166.515/0002-75 – siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa – Divinópolis/MG – PA/Nº 08658/2017/001/2017 – Classe 05. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 22/03/2018. (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

1. (Publicado no Diário Oficial de MG no dia 10/02/2018 - pág. 13)

(O Superintendente regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados)

Onde se lê:

“Autorização Ambiental de Funcionamento: *João Ferreira Gomes/ Fazenda Campo Redondo e Morro Redondo - Matrícula 47195 e Fazenda Ribeiro - Matrícula 3584 – Avicultura de corte e reprodução. Resfriamento e distribuição do leite associados a atividade rural de produção de leite, suinocultura (ciclo completo), bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confi­ nados) - São José da Varginha /MG - PA/Nº 34614/2017/001/2018 - Classe 1.”

(...)

Leia se:

“Autorização Ambiental de Funcionamento: *João Ferreira Gomes/ Fazenda Campo Redondo e Morro Redondo - Matrícula 47195 e Fazenda Barreiro - Matrícula 3584 – Avicultura de corte e reprodução. Resfriamento e distribuição do leite associados a atividade rural de produção de leite, suinocultura (ciclo completo), bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confi­ nados) - São José da Varginha /MG - PA/Nº 34614/2017/001/2018 - Classe 1.”

(...)

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

2. (Publicado no Diário Oficial de MG no dia 02/03/2018 - pág. 5)

(O Superintendente regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados)

Onde se lê:

“Autorização Ambiental de Funcionamento: *Marcílio Camargos e Outro/Sítio Dona Lia - Matrícula 60544, Sítio Retiro da Fé - Matrícula 60454 – Suinocultura (ciclo completo) - São José da Varginha /MG - PA/Nº 24712/2017/001/2017 - Classe 1.”

(...)

TERÇA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2018 – 5

Leia se:

“Autorização Ambiental de Funcionamento: *Marcílio Camargos e Outro/Sítio Dona Lia - Matrícula 60544, Sítio Retiro da Fé - Matrícula 60545 – Suinocultura (ciclo completo) - São José da Varginha/MG - PA/Nº 24712/2017/001/2017 - Classe 1.”

(...)

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

02 1079639 - 1

O Diretor Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação SUPRAM NM/SEMAD Nº 01, de 17 de janeiro de 2017 e conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas, torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado: 1) De: Ediney Cardoso dos Santos ME CNPJ 13.187.073/0001-86 Para: Posto WM Comércio de Combustíveis EIRELI CNPJ 29.975.300/0001-78 - PT/Nº 20444/2015. Validade: Prazo remanescente.

(a) Hugo Leonardo Andrade Coutinho. Diretor Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Norte de Minas.

02 1079043 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente: *Dan Vigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais - Pasos/MG - PA/Nº 00064/1989/011/2017 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: ATÉ 22/03/2024.